



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº. 040/2017-PL

Anápolis, 26 de setembro de 2017.

Excelentíssimo senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria Filho**
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 015/2017 que, "**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 3.860, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 E REVOGA A LEI Nº 3.859, 06 DE DEZEMBRO 2016**", apresentando para tanto as seguintes

JUSTIFICATIVAS

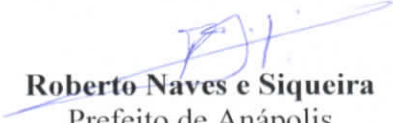
O presente Projeto de Lei altera o artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.860, de 06 de dezembro de 2016 e revoga a Lei nº 3.859, de 10 de novembro de 2016.

Conforme consta no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 08 de dezembro de 2016, foi publicada a Lei nº 3.860, de 06 de dezembro de 2016 que cria, denomina e regulamenta o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Célia Maria Rocha Malta. No entanto, o artigo 2º da referida lei deve ser alterado, uma vez que o nome do informado ficou incompleto.

Além disso, na mesma data foi publicada no Diário Oficial, a Lei nº 3.859, de 06 de dezembro de 2016, com o mesmo conteúdo da Lei nº 3.854, de 10 de novembro de 2016, qual seja, alteração do artigo 1º da Lei nº 2.750, de 12 de julho de 2001, que foi modificado pelo artigo 2º da Lei nº 3.753, de 23 de dezembro de 2014.

Diante disso, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expendido nas linhas volvidas, pelo que o encaminhamento à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação.

Atenciosamente,


Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 26 / 09 / 17
Horas 15:08
Assinatura Rauenny

PROTOCOLO Nº 135
Data 26 09 17 17:30 hrs
[assinatura]
Serviço de Expediente



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 26 DE setembro DE 2017

Altera o artigo 2º da lei 3.860, de 06 de dezembro de 2016 e revoga a Lei nº 3.859, 06 de dezembro 2016

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- o art. 2º da Lei 3.860, de 06 de dezembro de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÉLIA MARIA ROCHA MALTA, situado na Rua L 14, s/nº, Residencial Leblon, Anápolis-Go, para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.859, 06 de dezembro 2016.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 de setembro de 2017.

[assinatura]
Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

[assinatura]
Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

[assinatura]
Alex de Araújo Martins
Secretário Municipal de Educação